



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Publicado em Placar

Em 29 / 1 / 2003

*lobato*

Damaris Andrade dos Santos  
Operadora de Microcomputador  
Mat. 22.815

**DECRETO Nº 30, DE 29 DE JANEIRO DE 2003.**

**Dispõe sobre a instituição do Prêmio *Aluno Destaque* e dá outras providências.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMAS**, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o prêmio *Aluno Destaque* com a finalidade de incentivar o aluno para a aprendizagem, a solidariedade e a responsabilidade social.

*Parágrafo único.* O Prêmio *Aluno Destaque* será somente no âmbito das escolas municipais e coordenado pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e dos Esportes.

**Art. 2º** Para concorrerem ao Prêmio *Aluno Destaque* os alunos serão avaliados conforme os seguinte critérios:

- I - aproveitamento escolar superior a 90% na média geral;
- II - assiduidade rotineira nos eventos realizados pela escola;
- III - dinamismo, criatividade e parceria no desempenho de suas funções individuais e coletivas;
- IV - compartilhamento de informações com os colegas, demonstrando interesse em auxiliar aqueles que apresentem dificuldades de aprendizagem;
- V - bom relacionamento interpessoal com colegas, professores, servidores e comunidade geral;
- VI - demonstração de bons hábitos de higiene pessoal e zelo pelo patrimônio escolar;
- VII - participação da família nas atividades escolares;
- VIII - acompanhamento dos pais e responsáveis no processo de aprendizagem do aluno.

**Art. 3º** A premiação de que trata este Decreto, será dividida em duas etapas, a primeira, ao final de cada bimestre, sob a responsabilidade das escolas e a segunda no final do ano letivo, premiando os alunos destaque de cada escola e o melhor aluno da rede municipal de ensino.

*Ass. D. Am*



Publicação em Placa:

Em 29/1/2003

*Assunto*

Damaris Andrade dos Santos  
Operadora de Microcomputador  
Insc. 22.815

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

*Parágrafo único.* O melhor aluno de cada escola receberá um conjunto de materiais escolares e uma bicicleta e o melhor aluno da rede municipal de ensino receberá, ainda, um computador de mesa e uma impressora.

**Art. 4º** Fica o Secretário Municipal da Educação, Cultura e dos Esportes autorizado a baixar normas regulamentares à execução do presente Decreto.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**, aos 29 dias do mês de janeiro de 2003.

  
**NILMAR GAVINO RUIZ**  
Prefeita Municipal

**Osmar Nina Garcia Neto**  
Secretário da Educação, Cultura e dos Esportes